

RESOLUÇÃO CMS Nº 065, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Adesão as medidas emergenciais dos Entes Federativos referentes ao enfrentamento do Coronavírus (COVID-19).

Considerando o pronunciamento oficial do Ministério da Saúde por meio do Centro de Operações Emergenciais em Saúde Pública (COE COVIS-19), em 13 de março de 2020;

Considerando as discussões divulgadas nas redes sociais e mídias do Conselho Nacional de Saúde, Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde (OMS) acerca do enfrentamento ao novo Coronavírus – COVID-19;

Considerando a publicação da Portaria nº 188 do Ministério da Saúde, que dispõe de regras gerais de funcionamento e organização de atividades assim como alertando e determinando algumas medidas de prevenção/proteção, a Instrução normativa nº 19 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia e a publicação do Decreto do Estado de Mato Grosso do Sul – DOE-MS nº 15.391, de 16 de março de 2020;

Considerando o ofício nº 38/CES/SES/2020 de 17 de março de 2020 do Conselho Estadual de Saúde que informa a suspensão temporariamente das atividades públicas, incluindo reuniões ordinárias do Plenário do CES, Comissões Permanentes, Intersetoriais, Fóruns e Grupos de Trabalho, decorrente ao agravo do país causado pela pandemia do novo Coronavírus – COVID-19 (SARS – CoV – 2), recomendando que os CMS procedam com a mesma medida de suspensão de reuniões,

Considerando o Decreto Municipal nº 558 de 22 de março de 2020 que cria o Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19 do município de Paraíso das Águas e Decreto Municipal nº 559 de 26 de março de 2020 que regulamenta as medidas para realização das atividades em nosso município,

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde/Paraíso das Águas, no uso de suas atribuições legais,





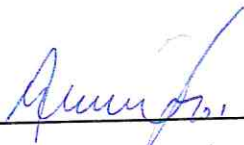
RESOLVE:

Art. 1º. Aderir as recomendações para o enfrentamento ao novo coronavírus – COVID-19, **SUSPENDENDO** temporariamente as Reuniões Ordinárias e Audiências Públicas, acatando as decisões amplamente discutidas pelos órgãos federados tais como a Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Saúde, Conselho Estadual de Saúde e Comitê Municipal de Enfretamento e Prevenção à COVID-19 de Paraíso das Águas/MS.

Parágrafo Único. Fica suspensa a reunião ordinária e Audiência Pública para aprovação do Relatório de Gestão - RAG- 2019, tendo como cronograma para a realização até 30/03/2020.

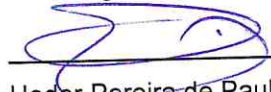
Art. 2º. Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Paraíso das Águas, 30 de março de 2020.



Adelar Damm Tonetto
Presidente CMS
Paraíso das Águas/MS

Homologado: 30/03/2020



Ueder Pereira de Paula
Secretário Municipal de Saúde
Paraíso das Águas/MS